



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.387, DE 16 DE MARÇO DE 2.020

"Institui a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus-COVID-19 no Município de São João da Boa Vista"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

CONSIDERANDO que tal evento é complexo e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

CONSIDERANDO que o Município de São João da Boa Vista é um polo regional, recebendo fluxo de visitantes de toda a região;

CONSIDERANDO que o Município de São João da Boa Vista é um polo universitário que recebe milhares de estudantes diariamente;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID-19 no Município de São João da Boa Vista.

Art.2º - A Comissão será formada da seguinte forma:

- **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,
- **ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**, Vice-Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,
- **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
- **HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI**, Diretora Municipal de Saúde
- **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica do Município de São João da Boa Vista,
- **ANTÔNIO LUIS MAGALHÃES**, Assessor de Comunicação Social da Prefeitura de São João da Boa Vista,
- **MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**, Diretora Municipal de Educação,
- **DR. MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO**, Diretor Técnico da UPA
- **ANA CLAUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO**, Enfermeira Responsável Técnica pela UPA,
- **DR. BENEDITO CARLOS DA ROCHA WESTIN**, Diretor da DRS XIV,
- **DANILA RONDINELLI COSSI PINEZI**, Assessora Técnica de Saúde Pública da DRS XIV,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- **DRA. GISELA RAMALHO SAFADY**, Diretora do AME São João,
- **DR. GUSTAVO ANTONIO MAMEDE MURADE**, Diretor Técnico da Santa Casa Carolina Malheiros,
- **CÍNTIA CARLA MOMETTI**, Enfermeira Responsável Técnica da Santa Casa Carolina Malheiros,
- **ANDREZA NASCIMENTO PEREIRA**, Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Santa Casa Carolina Malheiros,
- **GRACIELA OLIVEIRA AZEREDO PICINATO**, Enfermeira Responsável Técnica do Hospital e Maternidade Unimed,
- **DR. MÁRIO AUGUSTO ROCHA**, Coordenador do Curso de Medicina da UNIFAE,
- **CÍNTIA LIMA ROSSI**, Coordenadora do Curso de Biomedicina e Ciências Biológicas da UNIFEQB,
- **RAPHAEL MEDEIROS**, Gerente da Associação Comercial e Empresarial de SJBV,
- **DOUGLAS DAMÁLIO**, representando o CIESP/FIESP.

Parágrafo único - a coordenação das atividades da Comissão ficará sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Diretora Sra. Heloisa Aparecida Bernardi Trafani.

Art.3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – realizar monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus – COVID-19 no Município de São João da Boa Vista;
- II – instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus – COVID-19 no Município de São João da Boa Vista;
- III – capacitar a Rede Municipal de Saúde quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus – COVID-19;
- IV – instituir Normas de Biossegurança relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus – COVID-19, nas



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Unidades de Saúde do Município de São João da Boa Vista para os trabalhadores, pacientes e contactantes;

V – desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus-COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação de saúde;

VI – pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;

VII – publicar boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus – COVID-19 no Município de São João da Boa Vista;

Art.4º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte (16.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal